



Caderno de Encargos

“Concurso Público para Cessão de Exploração de Meeting Point (Bar) na Expo São Mateus 2024”

1. Objeto do Concurso

A Câmara Municipal de Elvas atribui por concurso público para Cessão de Exploração do Meeting Point (Bar) na Expo São Mateus 2024, sito no Parque da Piedade, em Elvas.

2. Prazo da Cessão de Exploração

A cessão de exploração decorrerá entre os dias 20 e 29 de setembro de 2024.

3. Renovação do Prazo da Cessão de Exploração

Não haverá renovação do prazo da cessão de exploração, uma vez que este durará apenas o tempo deliberado em Reunião de Câmara, mais precisamente nas Normas de Participação da Expo São Mateus 2024.

4. Direitos do Cedente

É reservado à Câmara Municipal de Elvas o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do cessionário, nos termos impostos pelo programa do concurso e caderno de encargos e legislação em vigor aplicável.

5. Deveres do Cessionário

Sempre que lhe seja solicitado, o cessionário facultará à Câmara Municipal de Elvas, todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e económicas do período de exploração.

6. Trespasse da Cessão e Subcessão

O cessionário não poderá transmitir ou subcessionar a exploração dos serviços que constituem objeto da presente cessão.



7. Rescisão da Adjudicação da Cessão

7.1. A Câmara Municipal de Elvas, poderá rescindir a cessão de exploração, no caso de não cumprimento das obrigações por parte do cessionário, revertendo para o Município em posse e propriedade, o valor da adjudicação.

7.2. São fundamentos da rescisão, nomeadamente:

- a) Falta de pagamento do valor de adjudicação;
- b) Utilização das instalações para fim e uso diverso do autorizado pela Câmara Municipal de Elvas;
- c) A afixação no interior ou exterior de qualquer publicidade;
- d) Encerramento dos serviços por mais de um dia seguido;
- e) Transmissão da cessão para terceiros ou subcessão da exploração;
- f) Não cumprimento repetido do disposto nas cláusulas 13.2, 13.3, 14, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 e 16.1 do presente Caderno de Encargos;
- g) Fornecimento de dados falseados no que respeita ao disposto no número 5 do presente Caderno de Encargos;
- h) Falecimento do cessionário;
- i) Declaração de Falência ou insolvência do cessionário.

8. Rescisão da Adjudicação pelo Cessionário

O adjudicatário poderá pedir a rescisão da adjudicação por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada, com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Elvas, e que apenas produzirá efeitos 5 dias após a sua comunicação.

9. Extinção da Cessão

9.1. A cessão extingue-se após o decurso do prazo estipulado sem que o cessionário tenha direito a qualquer indemnização.

9.2. As instalações deverão ser entregues em perfeito estado de conservação.

9.3. Os bens móveis propriedade do cessionário não fixados ao imóvel deverão ser retirados imediatamente no termo da cessão.

10. Sequestro da Cessão

- 10.1. A Câmara Municipal de Elvas poderá declarar o sequestro sempre que o cessionário abandone, sem causa legítima, a exploração dos serviços que integram esta cessão.
- 10.2. Todas as despesas de exploração ficarão a cargo do cessionário faltoso.
- 10.3. Se o cessionário manifestar a sua disposição em reassumir a exploração dos serviços e der garantias de a conduzir nos termos estabelecidos na adjudicação de cessão aquela poderá ser-lhe restituída, caso o cedente assim o entenda.
- 10.4. A Câmara Municipal de Elvas, poderá prorrogar o sequestro pelo tempo que julgar conveniente ou necessário, abstendo-se de aplicar a sanção da rescisão, se assim o entender.

11. Preço Base da Cessão e Modalidade de Pagamento

- 11.1. O valor base de licitação da cessão de exploração do Meeting Point (Bar) na Expo São Mateus 2024 é de 2.000,00 Euros (dois mil Euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 11.2. A exploração considerar-se-á iniciada, para efeitos de pagamento do valor devido, no quinto dia útil após a celebração da adjudicação de cessão da exploração.
- 11.3. Caso não se verifique o pagamento do valor da adjudicação, passa-se ao adjudicatário que tenha apresentado proposta de valor imediatamente inferior ao proposto pelo adjudicatário que não pagou.

12. Seguros

O adjudicatário efetuará, antes do início da exploração um seguro multirriscos, com cobertura de riscos elétricos em equipamentos, bem como um seguro de responsabilidade civil.

13. Espaço a Cessionar

- 13.1. Descrição sumária – O estabelecimento a cessionar ao abrigo deste

concurso está localizado no Parque da Piedade, em Elvas, conforme descrição constante no anexo I.

- 13.2. Instalações e equipamentos – o espaço a cessionar, com uma área de 100m² (10x10) coberta, será entregue com todos os acabamentos executados e dispendo de balcões, bancadas, lustre, iluminação led, entre outros.
- 13.3. Instalações Sanitárias – estarão diversas instalações sanitárias no recinto Expo São Mateus 2024 e são também para uso do público em geral do recinto, sendo que a respetiva limpeza e manutenção é responsabilidade da Câmara Municipal de Elvas.
- 13.4. Instalação de outros equipamentos – O adjudicatário deverá obter a prévia autorização da Câmara Municipal de Elvas antes de proceder à instalação de qualquer equipamento próprio, incluindo mobiliário exterior.
- 13.5. Em todos os casos em que finde a cessão, os bens do cessionário que se encontrem por qualquer forma ficados e cuja remoção possa causar prejuízos ao local, consideram-se pertença da Câmara Municipal de Elvas, pelo que não poderão ser retirados pelo Cessionário.

14. Pessoal

- 14.1. O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal nos termos da legislação em vigor.
- 14.2. O pessoal deverá cumprir as regras de higiene e limpeza no decorrer de todas as tarefas da sua atividade.

15. Regras a observar no exercício da atividade

- 15.1. No exercício da exploração o cessionário obriga-se a:
 - a) Garantir um serviço de boa qualidade;
 - b) Praticar uma política de preços que não exceda o normalmente praticado em estabelecimentos congéneres;
 - c) Manter o espaço cedido em boas condições de higiene e segurança, sem

- descurar o aspeto estético e a integração no meio cultural e de lazer, procedendo às intervenções de manutenção que se tornarem necessárias, após autorização da Câmara Municipal de Elvas;
- d) Assegurar a manutenção dos materiais e equipamentos afetos ao funcionamento do espaço cedido;
 - e) Manter o espaço, equipamentos, bebidas e alimentos nas condições de higiene exigidas pelas autoridades sanitárias;
 - f) Assegurar a limpeza do espaço e dos espaços de acesso, suportando os respetivos encargos;
 - g) Cumprir e fazer cumprir pelos seus clientes, trabalhadores e fornecedores as regras de segurança e de circulação do espaço e do recinto Expo São Mateus 2024, em conformidade com as instruções definidas pela Câmara Municipal de Elvas;
 - h) Não fornecer bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
 - i) Deverá respeitar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis no exercício da sua atividade, bem como as Normas de Participação da Expo São Mateus 2024;
 - j) O adjudicatário terá que obter o licenciamento zero no Balcão Único da Câmara Municipal;
 - k) As bebidas deverão ser servidas, preferencialmente, em copos reutilizáveis a fornecer por entidades que vendam ou facultem os mesmos ou adquirindo à Câmara Municipal de Elvas;
 - l) Os reabastecimentos de stocks serão efetuados diariamente até quatro horas antes da abertura da Expo São Mateus 2024;
 - m) O cessionário compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses

dados, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a cessão de exploração, assim como após o termo da vigência do período de execução do mesmo.

- 15.2. O cessionário obriga-se a facultar a inspeção sanitária do espaço cessionado e a visita das entidades legais competentes.
- 15.3. Não é permitido afixar reclames ou outros escritos no interior ou exterior do espaço com objetivos publicitários. Excetua-se os elementos constantes nas embalagens de produtos à venda, nos equipamentos e utensílios usados e as indicações escritas, desenhadas, litografadas ou fotografadas dos produtos expostos.
- 15.4. O adjudicatário deverá manter afixada, de forma bem visível, a tabela de preços.
- 15.5. O adjudicatário obriga-se a manter à disposição dos seus clientes o livro de reclamações, nos termos legais em vigor.
- 15.6. Os custos do fornecimento de água, energia elétrica do espaço cessionado serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Elvas.

16. Calendário e Horário de Funcionamento

- 16.1. O espaço deverá manter-se em funcionamento diariamente entre os dias 20 e 29 de setembro, de acordo com os seguintes horários:
 - a) Dia 20 de setembro de 2024 - das 19h às 2.30h;
 - b) Dia 21 de setembro de 2024 - das 18h às 2.30h;
 - c) Dia 22 de setembro de 2024 - das 16h às 00h;
 - d) De 23 a 25 de setembro de 2024 - das 18h às 00h;
 - e) De 26 a 28 de setembro de 2024: das 18h às 2.30h;

17. Cláusulas Penais

- 17.1. No caso de incumprimento ou cumprimento defeituosos das condições deste caderno de encargos, independentemente da possibilidade da rescisão da adjudicação, o adjudicatário constituiu-se na obrigação de indemnizar a



Câmara Municipal de Elvas com os seguintes valores:

- a) Incumprimento ou cumprimento defeituosos do disposto nos pontos 13.1, 13.2, 14.2, 15.1 e 15.2 deste caderno de encargos: 50% correspondente ao valor da adjudicação;
- b) Incumprimento ou cumprimento defeituosos do disposto no ponto 16.1 deste caderno de encargos: 75% correspondente ao valor da adjudicação;
- c) No caso de reincidência, os valores referidos no número anterior serão agravados em mais 10%;
- d) Para efeitos do número anterior considera-se reincidente a repetição da situação de incumprimento ou cumprimento defeituosos dentro do período da cessão de exploração.
- e) O pagamento desta indemnização será efetuado uma vez comprovada a violação culposa com prévia audiência do cessionário e por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Elvas.

20. Início do Prazo da Exploração

O prazo da exploração será entre os dias 20 e 29 de setembro de 2024.